Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto

PROJETO DE LEI Nº 134/2008

MENSAGEM Nº: 118/2008

Nº DO PROJETO: 134/2008

RECEBIDA EM: 3 de setembro de 2008, em Regime de Urgência.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 3 de setembro de 2008

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: em 8 de setembro de 2008

RELATOR: Cilmar Francisco Pastorello – (sem partido)

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 8 de outubro de 2008
Aprovado com 9 (nove) votos a favor:
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo (sem partido), Cilmar Francisco Pastorello (sem partido), Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 13 de outubro de 2008
Aprovado com 9 (nove) votos a favor:
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo (sem partido), Cilmar Francisco Pastorello (sem partido), Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 14 de outubro de 2008

ATRAVES DO OFÍCIO Nº 376/2008

Lei nº. 3014, de 15 de outubro de 2008.
Decreto nº 5.315, de 15 de outubro de 2008

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4419, do dia 23 de outubro de 2008.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2008 | ANO XXIII | NÚMERO 4419 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5.315, DE 15 DE OUTUBROO DE 2008

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº. 3.014, de 15 de outubro de 2008,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Incentivo Adicional PSF, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atender despesa nos seguintes Órgãos e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0028.2.048 - Instituição e manutenção de equipes Programa Saúde da Família

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....

31495 R$ 60.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.014 de 15 de outubro de 2008, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Incentivo Adicional PSF não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte	
Excesso Arrec.– Programa de Saúde da Família - PSF			
1721.33.10.99.01	31495	R$	60.000,00

Art. 3º Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 15 de outubro de 2008.

ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPALDE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.014 DE 15 DE OUTUBRO DE 2008

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Incentivo Adicional PSF, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atender despesa nos seguintes Órgãos e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0028.2.048 - Instituição e manutenção de equipes Programa Saúde da Família

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....

31495 R$ 60.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Incentivo Adicional PSF não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte	
Excesso Arrec.– Programa de Saúde da Família – PSF			
1721.33.10.99.01	31495	R$	60.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 15 de outubro de 2008.

ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 6
Visto

PROJETO DE LEI Nº 134/2008

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Incentivo Adicional PSF, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender despesa nos seguintes Órgãos e Dotação Orçamentária:

08.00 – Secretaria Municipal Saúde	**Fonte**		**Valor R$**
08.02 – Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0028.2.048 – Instituição e manutenção de equipes Programa Saúde da Família			
44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente	31495	R$	60.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Incentivo Adicional PSF não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme o previsto no inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Descrição	**Categoria Econômica**	**Fonte**	**Valor R$**
Excesso Arrecadação – Programa de Saúde de Família – PSF	1721.33.10.99.01	31495	60.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 5
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 134/2008

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 134/2008, obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Pato Branco.

Do ponto de vista da Lei Orçamentária, o projeto está amparado legalmente, pois há previsão expressa na Lei, sobre a possibilidade de abertura de crédito adicional especial.

O crédito em questão, originou-se do excesso de arrecadação na área de saúde, mais especificamente do excesso de arrecadação no Programa de Saúde da Família - PSF cujo saldo, será transferido para a aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa Saúde da família.

Assim, sob o aspecto orçamentário e financeiro, opinamos pelo **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da matéria.

É o parecer salvo melhor juízo!

Pato Branco-PR, em 08 de outubro de 2008.

ALDIR VENDRUSCOLO – Membro

VALMIR TASCA – Membro

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO – Presidente/Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 134/2008

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 134/2008** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2008, dotação orçamentária que cobrirá despesas com Equipamentos e Material Permanente, fonte 31495, na Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Instituição e Manutenção de Equipes – Programa Saúde da Família, destinado a aquisição de um veículo para o Programa já citado.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação de Incentivo Adicional PSF, não prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 2008, e será regulamentado por decreto quando da efetivação da receita, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

*"**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
***§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
***II** – os provenientes de excesso de arrecadação.*
***§ 3º.** Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
***§ 4º.** Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme preceitua o artigo. 43. , § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64, relativo a receitas de alienações de ativos dos exercícios anteriores.

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 8 de setembro de 2008.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CRC-PR nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Com
Visto

MENSAGEM Nº 118/2008

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Fazemos uso da presente Mensagem para dar encaminhamento ao anexo Projeto de Lei que propõe seja aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais).

A abertura de Crédito Adicional Especial se faz necessária para aquisição de veículos que serão utilizados no Programa Saúde da Família – PSF.

Por tratar-se de assunto de relevada importância, solicitamos a Vossas Excelências **caráter de emergência** para operação e aprovação do anexo Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 2 de setembro de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -03-Set-2008-16:33-00209-2/2

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

PROJETO DE LEI Nº 134/2008

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Incentivo Adicional PSF, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atender despesa nos seguintes Órgãos e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0028.2.048 - Instituição e manutenção de equipes Programa Saúde da Família			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	31495	R$	60.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Incentivo Adicional PSF não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Programa de Saúde da Família - PSF	1721.33.10.99.01	31495	R$	60.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA